



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
05   11   2013	16h10min	ORDINÁRIA	124

Solicito à Relatora da Comissão de Constituição e Justiça, Deputada Eliana Pedrosa, que emita parecer sobre o projeto e as emendas de plenário.

DEPUTADA ELIANA PEDROSA (PPS. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.652, de 2013.

Quanto à constitucionalidade material, o projeto de lei tem alinhamento pleno aos princípios da nossa carta política que trata da Administração Pública, dos servidores públicos, não contrariando qualquer disposição. Ao tempo, também acato a emenda aditiva nº 2, que inclui o art.7º, que altera a denominação do cargo de Agente de Trânsito da carreira de Policiamento e Fiscalização de Trânsito para Auditor Fiscal de Trânsito. Acatamos também a Emenda Modificativa nº 1, que altera o § 3º do art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação: " A partir da publicação desta lei, os servidores em estágio probatório terão garantida a progressão funcional.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) – Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça às emendas e ao teor original do projeto.  
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.